



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 368/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Ana Claudia Marques dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Rondiney Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Finanças

**Sonia Mara Nogueira**  
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

**Waldenir Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rodrigo Cordeiro de Matos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**Joás Miranda de Lima**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sand Demmis Donero**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rozilda Queiroz Vida**  
Secretária Municipal de Administração

**Antônio Sérgio da Silva**  
Controlador Interno

**Antonio Alves Bertulucci**  
Procurador Geral do Município

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....217/2018  
Decreto Nº.....219/2018  
Portaria Nº.....210/2018  
Extrato Termo Aditivo Nº001/2018 - Processo Administrativo Nº.....005/2018  
Extrato Termo Aditivo Nº001/2018 ao Contrato Nº.....121/2018

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 217 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Água Clara, no valor R\$ 58.386,86 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), suplementar na Seguinte dotação:

#### Prefeitura Municipal de Água Clara

##### Reduzido 0114.

01.006 – Secretaria Municipal de Administração  
15.452.0031.2033 – Manutenção dos Serviços Urbanos  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Fonte 1.80.501 – Recursos Provenientes do Fundersul  
57.136,29

##### Reduzido 0078.

01.005 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0026.2020 – Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos  
1.250,57

**TOTAL 58.386,86**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

##### Reduzido 0244.

03.011 – Fundo Municipal de Saúde  
12.122.0039.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos  
57.136,29

##### Reduzido 0078.

01.005 – Secretaria Municipal de Educação  
12.365.0026.2020 – Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte 1.15.053 – Outras Transferências de Recursos FNDE  
1.250,57

**TOTAL 58.386,86**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de Agosto de 2018.

Água Clara – MS, 29 de Agosto de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 368/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

## DECRETO Nº 219 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Água Clara, no valor R\$ 45.576,20 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos), suplementar na Seguinte dotação:

#### **Reduzido 0072.**

01.005 – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0026.2017 – Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências  
45.576,20

**TOTAL 45.576,20**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

#### **Reduzido 0346.**

08.010 – Fundo Municipal de Educação e Desenvolvimento da Educação Básica  
12.361.0026.2014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 1.19.000 – Transferências do FUNDEB  
45.576,20

**TOTAL 45.576,20**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de Agosto de 2018.

Água Clara – MS, 29 de Agosto de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 210, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

*Dispõe sobre constituição de Comissão de Processo Administrativo e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, Prefeito Municipal de Água Clara, no uso das atribuições legais e, em virtude do OF/PR/TLS/2º OFÍCIO, de 26.01.2018 reiterando o ofício nº 513/2017, que encaminhou a Recomendação nº 07/2017, extraída do Inquérito Civil nº 1.21.002.000450/2015-91, em trâmite na Procuradoria da República de Três Lagoas, determinando:

I - a instauração de procedimento para apuração das irregularidades relativas ao não cumprimento da carga horária pelos médicos mencionados na mesma;

II - a adoção de medidas necessárias no

sentido de garantir que os profissionais de saúde do Município cumpram, efetivamente a jornada de trabalho estabelecida e que os registros de pontos sejam fidedignos.

Por tais razões e com fundamento no artigo 168 e seguintes da Lei Municipal nº 359, de 30 de junho de 1999 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Constituir uma Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a ausência dos profissionais médicos: Márcia Regina Gobbi Juliano, Mateus Romariz Rossi e Márcio Alexandre Rezende, no horário em que deveriam estar cumprindo carga horária nos seus postos de trabalho, conforme foi detectado pela Procuradoria da República.

**Art. 2º** Ficam designados os seguintes servidores: Ademir Ottoni Azambuja, que presidirá o Processo; Soeli Maia Macias Rodrigues da Silva e Cleberton Luis Carlos Correa.

**Parágrafo único.** O Presidente designará um dos membros para secretariar os trabalhos da Comissão.

**Art. 3º** A Comissão após a publicação do ato de sua constituição, instalará os seus trabalhos na Rua Idalina Guarini da Silva n.º 167, Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário, a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando os seus membros dispensados do ponto nos horários ou dias de suas reuniões que serão registradas em atas, as quais deverão detalhar as deliberações que foram adotadas e terão caráter reservado.

**Art. 5º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o Processo e, se necessário, serão orientadas pela Procuradoria Jurídica sobre as formas e utilização dos atos processuais.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 116/2018.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2018 TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2018

**PARTES:** Município de Água Clara – MS  
Associação de Alunos Universitários de Água Clara –

ASAUAC

### DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços de atendimento a universitários/técnicos que estudam fora do Município de Água Clara/MS, promovendo o transporte gratuito desses alunos de Água Clara/MS para os municípios de Três Lagoas/MS e Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com as especificações constantes do edital, os quais, o



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 368/2018

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

COLABORADOR se declara em condições de prestar serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018**.

#### DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 01/04/2018 a 01/01/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo passa a ser a prestação de serviços de atendimento a universitários/técnicos que estudam fora do Município de Água Clara/MS, promovendo o transporte gratuito desses alunos de Água Clara/MS para o município de Três Lagoas/MS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado conforme a adequação do plano de trabalho e documentação de prestação de contas apresentados mensalmente em 09 parcelas mensais até o 20º dia de cada mês, na seguinte forma

Jan 2018	Fev 2018	Mar 2018	Abr 2018	Mai 2018	Jun 2018
0,00	0,00	0,00	136.275,50	136.275,50	136.275,50

Jul 2018	Ago 2018	Set 2018	Out 2018	Nov 2018	Dez 2018
136.275,50	87.656,61	87.656,61	87.656,61	87.656,61	61.359,07

Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO ADITIVO, não serão reajustados. O MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA repassará ao COLABORADOR a quantia de até **R\$ 87.656,61 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, por 03 (três) veículos tipo ônibus, durante 04 (quatro) meses e 01 (um) mês até **R\$ 61.359,07 (Sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)**, totalizando um valor de **R\$ 957.087,51 (Novecentos e cinquenta e sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)** para a realização do transporte de segunda a sexta-feira, responsabilizando-se a ASAUAC pela escolha dos veículos e das empresas a serem contratadas para a realização de Transporte.

Em caso de redução do número de alunos transportados de forma que se possa descartar um veículo, o valor de repasse à ASAUAC será diminuído proporcionalmente ao descarte.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TRECHO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

Do total de 03 (três) veículos que estarão realizando o transporte dos alunos para a cidade de Três Lagoas/MS. Sendo suprimido o trecho para a cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Processo Administrativo nº 005/2018 – Termo de Colaboração nº 001/2018 permanecem Inalteradas e são pelo Presente Termo Aditivo RATIFICADAS.

**DATA:** 31 de julho de 2018.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Concedente – Edvaldo Alves de Queiroz  
Pelo Colaborador – Hilton Marques de Oliveira

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2018.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018.**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 121/2018.**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/ MS e a empresa

M.M.G. MECANIZAÇÃO LTDA – ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de locação de esteira, para escavação espalhamento e compactação de lixo, com potência mínima de 150 HP, como lâmina de 3,18 M<sup>2</sup>, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### DO ADITAMENTO – DO VALOR DE 25% DO CONTRATO -

O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) que deverá ser paga conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertadas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:** 24 de agosto de 2018.

**ASSINAM:** MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/ MS - EDVALDO ALVES DE QUEIROZ - PREFEITO MUNICIPAL - **CONTRATANTE** - EMPRESA M.M.G. MECANIZAÇÃO LTDA - ME.- **REPRESENTANTE** - TOSHIO NAKANE - - **CONTRATADA**.